



### AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

- 26/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Audiência de Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2024
- 28/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º quadrimestre/2023
- 29/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º quadrimestre/2023

### TESOURARIA

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº 7268 - INTERVALE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.737.091/0001-66, estabelecida à Rua Benedito Muniz nº 400 - Paraguai-Itariri/SP., com relação a Nota Fiscal nº 0437, no valor de R\$ 234.210,77 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e dez reais e setenta e sete centavos), documento fiscal apresentado de junho /2023. O pagamento refere-se a contratação de serviços locação de veículos para atender as necessidades de diferentes departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo uma prestação de serviço essencial ao município para o bom andamento dos serviços essenciais da área da Saúde no transporte sanitário, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 13 de setembro de 2023.

Análise digitalizada por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813  
 LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813

**Luiz Maurício Passos Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº 12944 - MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 25.090.414/0001-80, estabelecida à Rua Elizabeth Lobo Garcia nº 88 - Bairro Alvarenga - São Bernardo do Campo/SP., com relação a Nota Fiscal nº 1066, no valor de R\$ 63.332,00 (Sessenta e tres mil trezentos e trinta e dois reais), documento fiscal apresentado de julho /2023. O pagamento refere-se a contratação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias na Upa24h e Ame, sendo uma prestação de serviço essencial ao município para o bom andamentos dos serviços essenciais da área da Saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 13 de setembro de 2023.

Análise digitalizada por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813  
 LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813

**Luiz Maurício Passos Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº 5840 - TF COM. DE PROD. MAQ. EQUIP. E SERVIÇOS LTDA ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 13.721.611/0001-70, estabelecida à Rua Francisco Moratori nº 13 Sala 06 - Centro/Peruíbe SP., com relação a Nota Fiscal nº 2772, no valor de R\$ 65.515,03 (Sessenta e cinco mil quinhentos e quinze reais e tres centavos), documento fiscal apresentado de julho /2023. O pagamento refere-se a contratação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de diversos departamentos da área da saúde, sendo uma prestação de serviço essencial ao município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 13 de setembro de 2023.

Análise digitalizada por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813  
 LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813

**Luiz Maurício Passos Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

### PERUIBEPREV

#### RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

#### APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

**2023**

**INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUIBEPREV**

**LOCAL:** PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Perúibe  
**HORÁRIO:** 09:00 às 16:00 horas  
**TEL.:** (13) 3454-1467

**\*Apresentar Cédula de Identidade Original\***

#### Exemplos:

#### Data de Aniversário

- 15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **JANEIRO**
- 15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **FEVEREIRO**
- 23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **MARÇO**

\* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 02 de janeiro de 2023.

**MAURICIO CONTI**

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2023.01.02 10:32:17 -03'00'

**MAURÍCIO CONTI**  
**SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV**

## ADMINISTRAÇÃO

### COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, vem através deste comunicar que o Pregão Eletrônico acima epigrafado, referente à AQUISIÇÃO DE KIT BÁSICOS DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

SOCIAL, fora SUSPENSA no dia 13 de setembro de 2023, a pedido da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para análise completa de todos os itens do kit de alimentos e devidas adequações, tendo em vista os pedidos de esclarecimentos das empresas Nutricionale Cestas de Alimentos e Gêneros Alimentícios em Geral e Comercial João Afonso Ltda.

Portanto, a licitação será republicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 21 § 4º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e no Boletim Oficial do Município de Peruíbe, para que os licitantes obtenham o novo edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**WILSON TEIXEIRA FERREIRA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**